

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>COMANDO DA AERONÁUTICA</b> <b>DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL</b> <b><u>INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA</u></b>	 <b>NPA-ITA</b>
<b>Efetivação:</b> 11/07/23	<b>Setor Responsável:</b> <b>Vice-Reitoria do ITA - (IVR-H8)</b>	<b>Numeração:</b> <b>004A:2023</b>
<b>Assunto:</b> <b>Uso dos Apartamentos dos Prédios do H8</b>		<b>Distribuição:</b> <b>ID</b> <b>IVR</b> <b>IG</b> <b>IA</b> <b>DAE</b>
<b>Anexos:</b> A – Ficha de Cadastro de Aluno Residente B – Termo de Verificação de Imóvel C – Termo de Permissão de Uso D – Extrato do Termo de Permissão de Uso E – Relação de Material Distribuído F – Comunicação de Rescisão G – Termo Voluntário de Rescisão H – Termo de Compromisso de Desocupação I- Mapeamento - Vistoria dos Apartamentos para a Saída dos Alunos		

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 FINALIDADE

Esta Norma tem como finalidade estabelecer os procedimentos para o uso das Unidades Residenciais localizadas nos prédios do H8, administrados pelo ITA, e, quando for o caso, apartamentos dos Hotéis de Trânsito cedidos provisoriamente para moradia estudantil.

### 1.2 CONCEITUAÇÃO

**1.2.1 ADMINISTRADOR DO H-8** – Servidor civil de nível superior ou Oficial da ativa ou Reserva Remunerada, designado em Boletim Interno Ostensivo, responsável pela gestão dos prédios do H8, bem como outros PNR disponibilizados para tal em conformidade com esta Norma e outras relacionadas.

**1.2.2 ALUNO INADIMPLENTE** – aquele que deixar de recolher mensalmente, por qualquer motivo, o valor referente à Taxa de Uso devida à ocupação de apartamento localizado nos prédios do H-8 ou outros PNR cedidos temporariamente para moradia estudantil dentro do prazo estipulado nesta Norma.

**1.2.3 ÁREA DE USO COMUM** - parte ou dependência dos prédios do H8, destinada ao uso coletivo dos alunos-residentes, compreendendo, também, os locais e dependências destinados à instalação de equipamentos comuns, não suscetíveis de utilização exclusiva, bem como a área verde no entorno dos prédios.

**1.2.3 CASD** – CENTRO ACADÊMICO SANTOS DUMMOND - órgão representativo dos alunos, cujo papel principal é o de auxiliar o Administrador na distribuição e controle dos

alunos nos apartamentos e manutenção predial do H8, bem como observar o cumprimento desta NPA.

**1.2.4 COMUNICADO DE RESCISÃO (ANEXO F)** – Documento pelo qual o ITA comunica formalmente, ao Permissionário, a rescisão do TPU, o motivo que a originou e a data-limite para a desocupação do apartamento.

**1.2.5 OCUPAÇÃO IRREGULAR** – ocupação do apartamento contrariando qualquer das condições constantes do item 2.2 (Condições de Uso) desta NPA.

**1.2.6 HOTEL DE TRÂNSITO** – Instalação da Força Aérea Brasileira, localizada no Campus do DCTA, destinada a hospedar militares e seus dependentes em trânsito por esta Guarnição.

**1.2.7 PERMISSIONÁRIO** – aluno-residente, militar, até o posto de aspirante, ou civil, devidamente matriculados no curso de graduação do ITA e que esteja habilitado a ocupar apartamento de aluno nas condições estabelecidas nesta Norma.

**1.2.8 PERMISSÃO DE USO** - instrumento pelo qual o ITA permite o uso de apartamento ao Permissionário definido nesta Norma segundo os procedimentos estabelecidos neste documento. Esta permissão efetiva-se quando da outorga, pelo Vice-Reitor do ITA, do TPU (Anexo C) correspondente.

**1.2.9 TAXA DE USO** – é o valor cobrado, individual e mensalmente, do aluno-residente, devido à ocupação do apartamento, que tem por objetivo custear despesas de manutenção e conservação dos imóveis e áreas de uso comum do H8, conforme Portaria ITA nº 144-T/ID-ACI, de 26 de março de 2018.

**1.2.10 TPU** - Documento por meio do qual é outorgada a Permissão de Uso do apartamento ao Permissionário definido nesta Norma.

**1.2.11 TVI** – Documento no qual são registradas as condições do apartamento e dos bens nele incluídos, por ocasião da ocupação e da desocupação.

**1.2.12 TVR** – Documento pelo qual o aluno manifesta a sua intenção de entrega do apartamento por motivo de interesse particular, trancamento, desligamento e afastamentos superiores a 90 (noventa) dias.

### **1.3 SIGLAS**

**CASD** – Centro Acadêmico Santos Dumont

**COHAB** - Comissão de Habitação

**CPORAER-SJ** – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São José dos Campos

**DAE** – Divisão de Assuntos Estudantis

**DCTA** – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

**GUARNAE-SJ** – Guarnição da Aeronáutica de São José dos Campos

**ICA**- Instrução do Comando da Aeronáutica

**IGP-M** – Índice Geral de Preços do Mercado

**ITA** – Instituto Tecnológico de Aeronáutica

**IVR** – Vice-Reitoria do ITA

**IVR-AH8** – Seção de Administração do H8

**NPA** – Norma Padrão de Ação

**NSCA** - Norma do Sistema do Comando da Aeronáutica

**OM** – Organização Militar

**PNR** - Próprio Nacional Residencial

**RICA** – Regimento Interno do Comando da Aeronáutica

**SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

**TPU** - Termo de Permissão de Uso

**TVI** - Termo de Verificação de Imóvel

**TVR** - Termo Voluntário de Rescisão

#### **1.4 FUNDAMENTO LEGAL**

**1.4.1** Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

**1.4.2** ICA 12-20 – “Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 2171/GC4, de 12 de dezembro de 2019.

**1.4.3** NPA-ITA 001– “Elaboração e Controle de Normas Padrão de Ação (NPA) e Notas de Serviço (NS)”.

**1.4.4** NSCA 10-2/2019 – “Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica (ICAER)” –, aprovada pela Portaria COMGEP nº 836/DLE, de 01 de maio de 2019.

**1.4.5** Portaria DCTA nº 80/DIP, de 8 de maio de 2012 – Atribui a responsabilidade pela administração dos prédios do H8 e dá outras providências.

**1.4.6** Portaria ITA nº 144-T/ID, de 26 de março de 2018 – “Estabelece a Taxa de Uso da Moradia Estudantil dá e outras providências”.

**1.4.7** RICA 21-98/2022 – “Regimento Interno do Instituto Tecnológico de Aeronáutica” –, aprovado pela Portaria DCTA nº 101/DNO, de 31 de maio de 2022.

#### **1.5 ÂMBITO**



A presente Norma aplica-se aos alunos civis e militares, matriculados nos cursos de graduação do ITA, que residam nos apartamentos localizados nos prédios do H-8, bem como em outras instalações temporariamente cedidas pela administração para moradia estudantil.

## 1.6 COMPETÊNCIAS

### 1.6.1 Compete à IVR-AH8:

- a) controlar o material permanente distribuído aos prédios do H8, mantendo-o em ordem e em dia;
- b) supervisionar o serviço de limpeza terceirizado, nas dependências dos Prédios do H-8, informando à Divisão de Infraestrutura e Apoio do ITA qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) providências imediatas em qualquer ocorrência que possa pôr em risco a segurança das instalações;
- d) atender às solicitações pertinentes dos residentes, encaminhando-as à Divisão de Infraestrutura e Apoio do ITA ou à DAE, quando o assunto não for de sua alçada;
- e) manter em bom estado de conservação todas as dependências do H8, incluindo as redes de água, esgoto, energia elétrica, dados e telefonia;
- f) manter em local adequado as chaves que dão acesso a todas as dependências do H8, incluindo os apartamentos dos alunos, para atendimento em casos de emergência;
- g) receber as encomendas e correspondências registradas, destinados aos alunos, anotando em livro próprio, para entregá-los pessoalmente;
- h) planejar e providenciar a distribuição dos apartamentos aos alunos novos ou remanejados através do Termo de Permissão Especial de Uso;
- i) providenciar a vistoria, nos apartamentos a serem ocupados pelos alunos, através do TVI;
- j) entregar a Notificação de Rescisão, aos alunos, bem como acompanhar as ações decorrentes;
- k) cadastrar e orientar as funcionárias de limpeza (faxineira e lavadeira) contratadas pelos alunos quanto ao cumprimento das normas, conduta e diretrizes do local; e
- l) Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas da IVR, bem como colaborar e estar em plena sintonia com a DAE em todos os assuntos relativos à vida orgânica da H8.

## 2.1 REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Os apartamentos localizados nos prédios do H-8, bem como outras instalações, são destinados, exclusivamente, à moradia temporária de aluno-residente do ITA que atenda às condições de uso especificadas no item 2.2 desta Norma.

## **2.2 CONDIÇÕES DE USO**

Está habilitado ao uso de uma vaga nos apartamentos, e uma vaga de estacionamento de veículos (quando disponível), localizados nos prédios do H8, bem como outros PNR, o aluno que preencha as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação do ITA;
- b) não possuir dependente que resida sob o mesmo teto;
- c) parecer favorável da DAE;
- d) não estar inadimplente em relação ao pagamento da Taxa de Uso referente à ocupação dos apartamentos localizados nos prédios do H8, bem como outros PNR;
- e) preencher a Ficha de Cadastro de Aluno-Residente (Anexo A) e o TPU (Anexo C), manifestando a opção por residir em apartamento do H8.

## **2.3 TAXA DE USO**

**2.3.1** A Taxa de Uso tem por objetivo custear as despesas de manutenção e conservação dos apartamentos e das Áreas de Uso Comum dos prédios do H8.

**2.3.2** A Taxa de Uso deverá ser paga, mensal e individualmente, pelos alunos-residentes, dentro do prazo estipulado na alínea “b”, do subitem 2.9.1.

**2.3.3** A Taxa de Uso poderá ser reajustada anualmente, objetivando-se cobrir os custos constantes do item 2.3.1 desta Norma.

**2.3.4** A Taxa de Uso mensal, devida pela ocupação dos apartamentos dos prédios do H8 somente deixará de ser cobrada do permissionário nos casos em que houver Rescisão do TPU, e/ou nos casos de alunos considerados em Vulnerabilidade Social pela Divisão de Assuntos Estudantis e desde que concedido pelo Vice-reitor.

## **2.4 OCUPAÇÃO**

**2.4.1** A ocupação dar-se-á quando:

- a) houver disponibilidade de vaga no apartamento;
- b) o aluno possuir as condições previstas no item 2.2 desta Norma.

**2.4.2** As ocupações serão realizadas, a critério do ITA, sob o gerenciamento da IVR-AH8 e acompanhamento do órgão representativo dos alunos (CASD).

**2.4.3** A distribuição de alunos-residentes será realizada de forma a atender as necessidades administrativas e facilitar o controle e a manutenção, por parte da IVR-AH8, com a participação do órgão representativo dos alunos (CASD).



## 2.5 VISTORIA

**2.5.1** A vistoria ocorrerá por ocasião da ocupação e da desocupação do apartamento, ou a qualquer tempo, sempre que a administração julgar necessária a verificação dos imóveis e bens móveis. Nessas ocasiões, será lavrado o respectivo TVI, documento no qual será registrado o estado de conservação do imóvel, dos bens móveis distribuídos e das instalações.

**2.5.2** A vistoria deverá ser sempre acompanhada pelo aluno que pretende residir ou já residente, conforme se tratar, respectivamente, de ocupação ou de desocupação, em data comunicada previamente pela IVR-AH8.

**2.5.3** O TVI deverá ser assinado pelo permissionário antes da ocupação, expressando o conhecimento e a concordância com as informações nele contidas.

**2.5.4** O TVI de desocupação poderá ser assinado por duas testemunhas nos casos em que o aluno não estiver presente na data comunicada pela IVR-AH8.

## 2.6 PUBLICAÇÃO

**2.6.1** Será publicada relação nominal dos alunos que tenham firmado o TPU, em forma de extrato (Anexo D), em aditamento a Boletim Interno Ostensivo.

**2.6.2** A data de assinatura do TPU, por parte do Permissionário, determinará a data de início da cobrança da Taxa de Uso prevista.

## 2.7 PERMUTA DE VAGA

**2.7.1** As solicitações de permuta de apartamento deverão ser formalmente encaminhadas, para análise e autorização ao IVR-AH8, obedecido ao que dispõe a presente Norma.

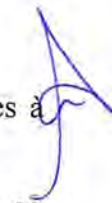
## 2.8 MUDANÇA DE APARTAMENTO

**2.8.1** Nos casos de necessidade de manutenção do imóvel ou outro motivo justificável, a critério da IVR-AH8, o ITA poderá compulsar todos os permissionários a mudar de apartamento. Sempre que possível (exceto em situações consideradas urgentes pela IVR-AH8), emitir, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias corridos, comunicando a necessidade de desocupação, aos usuários do imóvel.

## 2.9 DEVERES

**2.9.1** São deveres dos alunos-residentes:

- a) cumprir e fazer cumprir as prescrições legais e regulamentares referentes à Permissão de Uso;
- b) efetuar, mensalmente, o pagamento via boleto da Taxa de Uso referente ao mês vencido, até o vigésimo oitavo dia do mês seguinte;
- c) acompanhar o responsável pela vistoria do apartamento prevista no item 2.5 desta Norma;



- d) zelar pela conservação e pela segurança do apartamento e dos bens móveis nele guarnecidos, mantendo-os em perfeitas condições de utilização, restituindo-os ao ITA no estado em que os tiver recebido;
- e) zelar por todos os bens móveis e imóveis existentes nas Áreas de Uso Comum do H8;
- f) manter os apartamentos em adequadas condições de higiene, limpeza e habitabilidade;
- g) manter sua vaga trancada sempre que se ausentar; a IVR-AH8 não se responsabilizará por danos ou furtos a bens pessoais dos permissionários;
- h) colaborar com a IVR-AH8 no que for solicitado;
- i) manter atualizados a Ficha de Cadastro de Aluno-residente e o TPU;
- j) ressarcir, em conformidade com a tabela de preços relativa ao Sistema Nacional de Custos e Índices (SINAPI) ou outra fonte de consulta reconhecidamente válida, ou providenciar a reparação dos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, aos bens móveis e imóveis da União sob sua responsabilidade, incluindo-se as áreas, dependências, instalações e equipamentos existentes nas Áreas de Uso Comum;
- k) permitir o acesso do Oficial de Dia ou das autoridades desta GUARNAE-SJ, no cumprimento de suas atribuições, às áreas comuns do H8, sempre que lhe for solicitado ou se fizer necessário e nos apartamentos, desde que previamente autorizado por escrito pelo Vice-reitor.
- l) comunicar de imediato, à IVR-AH8 ou à equipe de serviço da GUARNAE-SJ, conforme a necessidade e a urgência do caso, qualquer ocorrência que possa comprometer, prejudicar ou interferir no funcionamento, no uso legal ou na segurança dos prédios, seus apartamentos e suas áreas de uso comum, desde que essa ocorrência não decorra de ação ou omissão sua no cumprimento de deveres, caso em que deverá providenciar, de pronto, os reparos correspondentes, às suas expensas, conforme alínea “j”;
- m) excetuados os casos em que tenha sido formalmente autorizado, pela DAE, o permissionário deverá comunicar, formalmente e de imediato, à IVR-AH8, sempre que deixar de residir no apartamento por período superior a trinta dias, por qualquer motivo, devendo, concomitantemente a este ato formal, solicitar a Rescisão do TPU. A não solicitação formal da rescisão do TPU fará com que a IVR-AH8 continue executando a cobrança da Taxa de uso mensal do permissionário, aplicando-lhe as sanções administrativas previstas nesta norma, cabíveis aos casos de inadimplência;
- n) observar as normas éticas compatíveis, responsabilizando-se pelos atos praticados em conformidade com os deveres e demais preceitos previstos na presente Norma;
- o) respeitar a privacidade, os direitos e a liberdade dos demais alunos-residentes nos demais prédios do H8;





- p) respeitar as normas referentes à moral e aos bons costumes e cumprir as demais legislações aplicáveis;
- q) guardar o silêncio no período compreendido entre 22h e 6h do dia seguinte;
- r) manter automóveis e bicicletas devidamente trancados sempre que estacionados nas dependências dos prédios do H8;
- s) estacionar automóveis e bicicletas nos locais previamente determinados e seguindo as orientações da IVR-AH8;
- t) comunicar, prévia e formalmente, à IVR-AH8, a data provável de desocupação da vaga do apartamento caso pretenda desocupá-la antes do término do curso;
- u) ao desocupar a vaga do apartamento, entregá-la à IVR-AH8 limpa e conforme prescrito no item 2.12 desta Norma;
- v) preservar as condições do imóvel, bem como manter conduta compatível e bom relacionamento com a vizinhança;
- w) providenciar o devido descarte de qualquer objeto de sua propriedade, que se tornar inservível e cujo volume não seja adequado para ser alocado nas lixeiras;
- x) ao adquirir bicicleta, dirigir-se à Secretaria do CASD com a finalidade de providenciar seu devido registro;
- y) solicitar à IVR-AH8, com pelo menos 05 dias úteis de antecedência, autorização para realizar qualquer reforma em sua vaga, atentando para o previsto no item 2.9.11 desta NPA.

**2.9.2** São despesas de responsabilidade do aluno-residente, além da Taxa de Uso e de outras que lhe forem imputadas por danos causados aos bens da União, as correspondentes à:

- a) manutenção e conservação do apartamento que lhe foi permitido o uso, nas mesmas condições em que foi recebido;
- b) manutenção, em bom estado de funcionamento, dos interruptores, tomadas e luminárias do apartamento;
- c) manutenção das portas e janelas do apartamento, bem como de suas trancas e fechaduras, incluindo confecção de chaves extraviadas ou danificadas;
- d) manutenção, em bom estado de funcionamento, das torneiras e registros da rede hidráulica do apartamento;
- e) substituição das lâmpadas e chuveiros do apartamento;
- f) aquisição, manutenção e conservação de aparelhos telefônicos e de interfonia, de uso exclusivo do respectivo apartamento; e
- g) aquisição de cópia de chave do apartamento.



**2.9.3** Sempre que não for possível identificar o responsável por danos causados ao patrimônio, a despesa correspondente ao reparo será rateada entre os alunos-residentes do respectivo apartamento.

**2.9.4** Tratando-se de dano em Área de Uso Comum, não sendo possível realizar a identificação do(s) responsável(is), fica sob a responsabilidade do CASD ressarcir o prejuízo causado.

**2.9.5** O aluno-residente poderá ser penalizado com:

- a) multa de 2% (dois por cento) de acréscimo e juros de 1% ao mês, se efetuar o pagamento após a data de vencimento;
- b) perda da Permissão de Uso das instalações do Prédio do H8, se efetuar o pagamento com atraso de 03 (três) mensalidades, ou 06 (seis) alternadas; e
- c) advertência verbal, repreensão por escrito, ou perda da Permissão de Uso das instalações do Prédio do H8, conforme a gravidade do fato, se desrespeitar as normas previstas nesta NPA, comprovado através de sindicância instaurada pela IVR, por solicitação da DAE e/ou pela IVR-AH8.

**2.9.6** O aluno-residente deverá devolver a vaga do apartamento no mesmo estado em que se encontrava quando da ocupação, os bens móveis colocados sob sua responsabilidade, mediante cautela, no início da ocupação e aqueles posteriormente incorporados formalmente pelo ITA. Os danos causados pelo mau uso do imóvel e dos móveis deverão ser ressarcidos à União, no ato da desocupação da vaga.

**2.9.7** A decisão quanto à responsabilidade pelo pagamento de despesas não previstas no item 2.9.2 desta Norma caberá ao Reitor ou a quem este designar oficialmente.

**2.9.8** A IVR-AH8 tem autonomia para retirar ou propor a troca de qualquer prestador de serviço que tenha má conduta ou que deixe de cumprir com as normas e diretrizes vigentes.

**2.9.9** O aluno que contratar qualquer serviço particular de manutenção predial, instalação elétrica ou de comunicação se responsabilizará pelos danos eventualmente causados, por esses serviços, às instalações.

**2.9.10** Não serão autorizados serviços de reformas ou reparos nos apartamentos que alterem seu padrão ou sua estrutura.

**2.9.11** O serviço mencionado no item 2.9.9 não poderá ser executado fora do horário do expediente, devendo o aluno responsável por sua contratação comunicar previamente à IVR-AH8.

## **2.10** PROIBIÇÕES

**2.10.1** É vedado ao aluno-residente:

- a) possuir, guardar e alimentar animais de qualquer espécie, mesmo que domésticos;



- b) guardar explosivo, combustível, corrosivo ou qualquer outro agente perigoso no apartamento ou em qualquer área de uso comum;
- c) dar, total ou parcialmente, destinação diferente à vaga do apartamento sob sua responsabilidade e às áreas de uso comum dos prédios; cedê-lo, locá-lo ou sublocá-lo, no todo ou em parte, ou utilizá-lo para reuniões ou manifestações coletivas de caráter político, religioso ou social que causem incômodo à vizinhança, prejuízo às instalações do imóvel ou descaracterizem sua exclusiva função de moradia;
- d) realizar reuniões festivas internas, sem a prévia autorização formal da IVR-AH8, nas Áreas de Uso Comum dos prédios destinadas a esse fim.
- e) executar obra, benfeitoria ou qualquer modificação das características ou instalações do apartamento e das áreas de uso comum dos prédios, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- f) realizar modificações nas redes elétricas e hidráulicas do apartamento, bem como obras particulares, sem prévia e formal autorização da IVR-AH8;
- g) exceder a capacidade elétrica nominal de cada apartamento com a instalação de equipamentos eletro-eletrônicos;
- h) utilizar ou operar equipamentos ou sistemas elétricos ou eletrônicos que produzam interferência ou efeito de qualquer natureza que venham a prejudicar a privacidade ou os direitos de terceiros;
- i) utilizar trajes incompatíveis (por exemplo sem camisa, trajes de banho) com as áreas de uso comum dos prédios;
- j) transitar pela área do Campus do DCTA sem camisa;
- k) ter sob sua guarda, portar ou fazer uso de substâncias ilegais;
- l) usar, guardar ou portar armas e munições;
- m) fazer uso do apartamento para o recebimento de visitas sem solicitar a devida autorização à IVR-AH8, salvo quando se tratar de familiares ou de prestadores de serviço, até às 23:59h do mesmo dia.
- n) utilizar fogão, ou outro aparelho que necessite de GLP, acender fogueiras, realizar experiências químicas com materiais explosivos, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas das edificações dos H8, sob qualquer pretexto;
- o) realizar a queima de fogos de artifício nas áreas externas das edificações do H8, sem autorização formal do DCTA;
- p) praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- q) receber visita de estrangeiros sem cumprir as formalidades necessárias previstas em regulamentação própria;





- r) permitir, sem a autorização da IVR-AH8, que visitantes pernoitem nos apartamentos.
- s) guardar ou fazer uso de bebidas alcoólicas de qualquer espécie nos apartamentos e demais dependências do H8.

**2.10.2** No que se refere a letra “d” do item 2.10.1, as reuniões festivas, se assim autorizadas pelo Vice-reitor, destinam-se somente aos alunos do Curso de Graduação em Engenharia do ITA.

## **2.11** RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**2.11.1** O TPU será rescindido quando do término do prazo autorizado para ocupação ou quando da desocupação da vaga do apartamento.

**2.11.2** Será emitido o Comunicado de Rescisão de TPU (Anexo F) quando o permissionário:

- a) deixar de atender às condições de uso previstas no item 2.2 desta Norma;
- b) deixar de residir na vaga do apartamento por período superior a trinta dias, salvo quando devidamente autorizado pela DAE e formalmente informada a IVH-AH8 do H-8, pelo aluno-residente;
- c) deixar de cumprir os deveres previstos no item 2.9.1 desta Norma; e
- d) infringir qualquer das proibições contidas no item 2.10.1 desta Norma.

## **2.12** DESOCUPAÇÃO DO APARTAMENTO

**2.12.1** A desocupação da vaga do apartamento dar-se-á por ato voluntário ou mediante Comunicado de Rescisão.

**2.12.2** A desocupação da vaga do apartamento voluntária dar-se-á por desistência do aluno em residir no H8, por trancamento de matrícula por motivo de saúde, ou por interesse particular ou por suspensão de matrícula.

**2.12.3** A desocupação sempre será precedida de vistoria, previamente agendada pelo aluno-residente junto ao IVH-AH8, e o correspondente preenchimento do TVR e TVI, conforme o disposto no item 2.5 desta Norma.

**2.12.4** Os danos verificados por ocasião da vistoria de desocupação deverão ser ressarcidos em conformidade com os itens 2.9.2 a 2.9.4 desta Norma.

**2.12.5** Os prazos para desocupação da vaga do apartamento são os seguintes:

- a) quinze dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 2.11.2 desta Norma;
- b) quinze dias corridos, após o conhecimento do Comunicado de Rescisão, para os alunos enquadrados na alínea “c” do item 2.11.2 desta Norma;

- c) o constante do Comunicado de Rescisão, de acordo com a necessidade da IVR-AH8, para outros casos;
- d) a desocupação voluntária ocorrerá na data, informada pelo aluno à IVR-AH8, na qual se dará a vistoria;
- e) dois dias úteis, após a data da formatura; e
- f) dez dias corridos, após a comunicação pela DAE ao aluno de seu desligamento ou trancamento no Curso de Engenharia do ITA.

**2.12.6.** No que tange aos itens “a” e “b” do item 2.12.5, estes poderão ter prazos diversos em situações excepcionais, que serão analisados diretamente pelo Vice-reitor.

**2.12.7** Os pertences do aluno que desocupar a vaga do apartamento deverão ser retirados até a data da vistoria, de maneira que, nesta ocasião, não mais estejam presentes no imóvel, que deverá se encontrar limpo.

**2.12.8** A IVR-AH8 não se responsabilizará pela guarda dos bens móveis particulares deixados pelo permissionário, devendo este, em caso de doação, declarar por escrito.

**2.12.9** Caso haja o abandono da vaga do apartamento por parte de aluno-residente, seus pertences serão recolhidos pela IVR-AH8, que se fará acompanhar de 2 (duas) testemunhas, sendo uma destas preferencialmente um aluno-residente do apartamento em que se verificou o abandono. Será lavrada uma relação constando os bens recolhidos que ficarão disponíveis para a retirada, por seu proprietário, por até quinze dias corridos, prazo após o qual, os bens arrolados poderão ser doados ou descartados.

**2.12.10** O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular terá o acesso vedado às instalações do H8 e seus pertences terão tratamento análogo ao previsto no item 2.12.8 desta Norma.

**2.12.11** O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular está sujeito ao pagamento da Taxa de Uso pela ocupação da vaga no cômputo dos dias de ocupação irregular.

**2.12.12** Ao aluno-residente que tiver o TPU rescindido, por intermédio de Comunicado de Rescisão, terá vedado o ingresso nos apartamentos, mesmo que na condição de visitante, sendo-lhe franqueado o acesso às Áreas de Uso Comum do H8.

**2.12.13** O aluno que se encontrar na condição de ocupante irregular, bem como aquele cuja conduta ensejar desocupação da vaga, em conformidade com esta Norma, deverá ter o nome, formalmente, comunicado à DAE e ao CPORAER-SJ, conforme o caso, para as providências acadêmicas e disciplinares julgadas pertinentes por aquelas OM.

## **2.13** TAXA DE USO

**2.13.1** Deverá ser cobrada dos alunos militares e civis residentes uma taxa para manutenção das instalações do H8, no valor de R\$ 120,00 e reajustada anualmente, a critério do Vice-Reitor, regida pela NPA 045A-ITA/2023 e Portaria ITA nº 144-T/ID/2018.

## **2.14** HOSPEDAGEM PARA CANDIDATOS DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO ITA



**2.14.1** Aos candidatos que optarem por se hospedarem no H8, a fim de realizarem a 3ª Fase do Concurso de Admissão ao ITA – Inspeção de Saúde, deverão:

- a) apresentar o RG, preencher por completo a Ficha de Registro de Hóspede (RH) e obrigatoriamente informar ao atendente a data de saída;
- b) estacionar seu veículo apenas nas áreas previstas;
- c) zelar pela conservação do mobiliário e perfeito funcionamento dos acessórios, equipamentos e instalações;
- d) ao sair do apartamento, desligar aparelhos elétricos (TV, ar-condicionado etc) fechar as torneiras, apagar as luzes, trancar a porta, entregando sempre a chave na recepção;
- e) zelar pelo bom ambiente, seguindo as regras da moral e dos bons costumes; zelar pela conservação e pela segurança do apartamento e dos bens móveis nele guardados, mantendo-os em perfeitas condições de utilização, restituindo-os ao ITA no estado em que os tiver recebido;
- f) zelar pelos bens móveis e imóveis existentes nas Áreas de Uso Comum do H8;
- g) manter os apartamentos em adequadas condições de higiene, limpeza e habitabilidade;
- h) manter seu apartamento trancado sempre que se ausentar, pois a IVR-AH8 não se responsabilizará por danos ou furtos a bens pessoais dos permissionários;
- i) colaborar com a IVR-AH8 no que lhe for solicitado;
- j) ressarcir, em conformidade com a tabela de preços relativa ao SINAPI ou outra fonte de consulta reconhecidamente válida, ou providenciar a reparação dos danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, aos bens móveis e imóveis da União sob sua responsabilidade, incluindo-se as áreas, dependências, instalações e equipamentos existentes nas Áreas de Uso Comum.
- k) comunicar de imediato, à IVR-AH8 ou à equipe de serviço da GUARNAE-SJ, conforme a necessidade e a urgência do caso, qualquer ocorrência que possa comprometer, prejudicar ou interferir no funcionamento, no uso legal ou na segurança dos prédios, seus apartamentos e suas áreas de uso comum, desde que essa ocorrência não decorra de ação ou omissão sua no cumprimento de deveres, caso em que deverá providenciar, de pronto, os reparos correspondentes, às suas expensas, conforme alínea anterior.
- l) respeitar a privacidade, os direitos e a liberdade dos demais residentes do H8;
- m) ao desocupar o apartamento, entregá-lo à IVR-AH8 em plenas condições de uso;
- n) observar as normas éticas compatíveis, responsabilizando-se pelos atos praticados em conformidade com os deveres e demais preceitos previstos na presente Norma.
- o) portar identificação por QR CODE em todos os deslocamentos no campus do DCTA. Contudo, ainda subsistirá a lista com os nomes dos candidatos e dos

país na Portaria Principal do DCTA a fim de facilitar o controle de acesso a este campus.

#### 2.14.2 É VEDADO AOS CANDIDATOS

- a) portar ou fazer uso de substâncias ilegais, bem como usar, guardar ou portar armas ou munições;
- b) guardar explosivo, combustível, corrosivo ou qualquer outro agente perigoso no apartamento ou em qualquer área de uso comum;
- c) realizar modificações nas redes elétricas e hidráulicas do apartamento, bem como obras ou reparos particulares;
- d) utilizar qualquer equipamento eletro-eletrônico fora da voltagem ou capacidade elétrica nominal de cada apartamento, bem como utilizar ou operar equipamentos ou sistemas elétricos ou eletrônicos que produzam interferência ou efeito de qualquer natureza que venham a prejudicar a privacidade ou os direitos de terceiros;
- e) utilizar fogão, ou outro aparelho que necessite de GLP, acender fogueiras, realizar experiências químicas com materiais explosivos, tanto nas áreas internas quanto nas áreas externas das edificações dos H-8, sob qualquer pretexto;
- f) realizar a queima de fogos de artifício nas áreas externas das edificações do H8, sem autorização formal do DCTA;
- g) praticar atos atentatórios à moral e aos bons costumes;
- h) trocar de apartamento sem a devida autorização administrativa, bem como transferir mobiliário e material permanente e de uso duradouro de um apartamento para outro;
- i) mudar a configuração do mobiliário do apartamento sem a prévia autorização da IVR-H8, bem como utilizar mobiliário não pertencente ao H8 sem o conhecimento e as providências de identificação da Administração do H8;
- j) utilizar a roupa de cama e o jogo de toalhas destinado a outro leito do apartamento;
- k) manter no apartamento material tóxico ou inflamável em quantidade que possa provocar incêndio ou prejuízos;
- l) guardar bicicletas no interior do apartamento;
- m) criar ou permanecer com animais de qualquer porte ou espécie nos apartamentos ou nas dependências internas ou externas do H8;
- n) fixar pregos nas paredes, no madeiramento ou nas sacadas, bem como colar papéis ou adesivos nas paredes ou vidraças;
- o) lavar veículos no estacionamento e em imediações do H8;
- p) transitar em trajes íntimos, de dormir ou de banho, descalço ou sem camisa, nas dependências de uso comum do H8;
- q) atirar pela janela ou nos corredores e demais áreas do H8 papéis ou quaisquer outros objetos;



- r) fazer cópias da chave do apartamento, sob qualquer pretexto, bem como utilizar chaves pertencentes ao H8, exceto as de seu apartamento;
- s) receber visita nos apartamentos ou permitir que pessoas, que não estejam devidamente autorizadas pela IVR-H8, façam uso das instalações do apartamento (camas, chuveiro, toalhas) ou pernoitem no apartamento;
- t) promover eventos no interior dos apartamentos. Nas áreas comuns, consultar a IVR-H8 sobre a possibilidade, informando as condições;
- u) portar ou consumir bebidas alcoólicas, bem como promover ou permitir algazarra nas dependências do H8, em qualquer horário;
- v) perturbar o silêncio das 22 h às 6 h do dia seguinte; e
- w) fumar dentro dos apartamentos ou em qualquer área interna do H8.

**2.14.3** O candidato que descumprir as orientações de conduta acima relacionadas estará sujeito à desocupação do apartamento, em prazo estabelecido pelo Vice-reitor.

**2.14.4** Os pertences deixados nos quartos, de propriedade desconhecida ou não procurados pelo proprietário, serão recolhidos e guardados por até 60 (sessenta) dias.

### **3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**3.1** A atual Taxa cobrada dos alunos-residentes será divulgada por meio de publicação em Boletim Interno Ostensivo.

### **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **4.1 SETOR RESPONSÁVEL E PROPONENTE**

A Vice-Reitoria é o setor responsável pela atualização desta NPA.

#### **4.2 CASOS NÃO PREVISTOS**

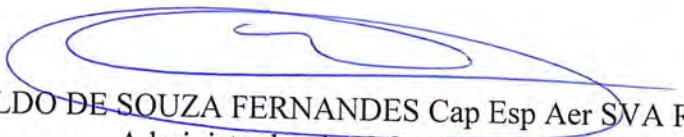
Os casos não previstos referentes a esta NPA devem ser apresentados ao Vice-reitor que os analisará e, se for o caso, levá-los-á à decisão do Reitor do ITA.

#### **4.3 EFETIVAÇÃO**

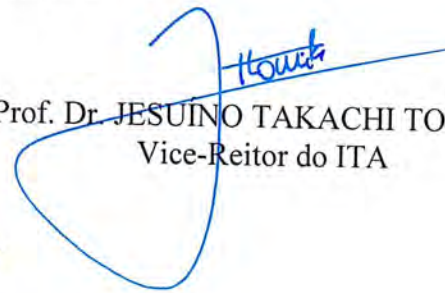
**4.3.1** Esta NPA entra em vigor na data de publicação do item de “Aprovação de NPA”, em Boletim Interno Ostensivo, e substitui a NPA-ITA-004:2017, de 16 de novembro de 2017.

**4.3.2** A IVR-BIB deve providenciar a publicação, em Boletim Interno Ostensivo, do item de “Cancelamento de NPA”, da NPA-ITA-004:2017, de 16 de novembro de 2017.


Proponente:

  
ENIVALDO DE SOUZA FERNANDES Cap Esp Aer SVA R1  
Administrador do H-8


Responsável:

  
Prof. Dr. JESUINO TAKACHI TOMITA  
Vice-Reitor do ITA

Conferido:

  
ANGELO OLIVEIRA DE SA VIANA Cel Int  
Agente de Controle Interno do ITA

Aprovo:

  
Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA  
Reitor do ITA



## ANEXO A

FOTO 3 X 4  
(ANEXAR  
DUAS FOTOS)

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA  
FICHA DE CADASTRO DE ALUNO-RESIDENTE

NOME:

DATA NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXP.:

EMISSÃO: \_\_/\_\_/\_\_

VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_

CEL.:( )

TEL.:( )

E-MAIL.:

ANO:

Nº DO APT.:

BLOCO H8\_\_

RAMAL:

ESP.:

ENDEREÇO DE ORIGEM

LOGRADOURO (RUA, AV, Nº):

MUNICÍPIO:

ESTADO:

PAÍS:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ALÉRGICO A ALGUM PRODUTO (MATERIAL DE LIMPEZA, TINTAS, ETC.): ( )SIM ( )NÃO  
QUAIS:

EM CASO DE ACIDENTE AVISAR:

TEL.:( )

CEL.:( )

E-MAIL.:

CNH Nº:

CLASSE:

VALIDADE: \_\_/\_\_/\_\_

VEÍCULOS (INDICAR QUANT. E  
ANEXAR DOCUMENTOS DOS  
VEÍCULOS - CRLV )

( ) CARRO

( ) MOTO

( )  
BICICLETA

MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

COR:

RENAVAM:

MARCA:

MODELO:

ANO:

PLACA:

COR:

RENAVAM:

BICICLETA

MARCA:

MODELO:

Nº DE SÉRIE:

COR:

BICICLETA

MARCA:

MODELO:

Nº DE SÉRIE:

COR:

Declaro minha intenção de residir em apartamento do H8 e que as informações aqui consignadas são verdadeiras, sob pena das sanções judiciais e administrativas pertinentes. Declaro, ainda, ter conhecimento do conteúdo da NPA-ITA-004A – Uso dos Apartamentos do H8A, H8B e H8C, bem como ICA 12-20 – Administração de Próprios Nacionais Residenciais da Aeronáutica

São José dos Campos, \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do aluno-residente

ANEXO B

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IMÓVEL

APARTAMENTO N°: H8		OCUPAÇÃO ( ) DATA / /		DESOCUPAÇÃO ( ) DATA: / /	
ÁREA	ESTADO CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS				
	PIA	PORTAS	PINTURA	N - NOVO B - BOM R - RUIM D - DANIFICADO	
USO COMUM	BANHEIRO	TORNEIRA ARMÁRIOS ESPELHO ARMÁRIO BANCADA MESA PINTURA	PORTAS ESPELHOS AZULEJOS PISOS AZULEJOS PISOS	PINTURA CHUVEIRO SANITÁRIO	OBS
	COZINHA				OBS
	CAMA		LUMINÁRIAS		
VAGAS A/B	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS	OBSERVAÇÕES	
	CHAVES	PINTURA			
	CADEIRA	JANELAS			
VAGAS C/D	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS	OBSERVAÇÕES	
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS		
	CHAVES	PINTURA			
VAGAS E/F	CADEIRA	JANELAS		OBSERVAÇÃO	
	CAMA	PORTAS	LUMINÁRIAS		
	COLCHÃO	FECHADURAS	PISOS		
	CHAVES	PINTURA			
	CADEIRA	JANELAS			

MORADORES:

AB 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

C/D 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

E/F 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_



## ANEXO C

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O VICE-REITOR DO ITA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na NPA-ITA 004A que trata do Uso dos Apartamentos dos Prédios H 8A, H 8B E H 8C, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, resolve,

Outorgar PERMISSÃO DE USO, a partir de \_\_/\_\_/\_\_, do apartamento nº. \_\_ localizado no H 8\_\_, de propriedade da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica e reservado à moradia temporária de alunos regularmente matriculados no curso de graduação do ITA, em conformidade com a Norma supracitada, ao (à) \_\_\_\_\_.

2. Consignar que a ocupação do apartamento acima indicado pressupõe ciência e plena aceitação por parte do (a) permissionário(a) do que dispõe a Norma supracitada e disposições específicas relativas à administração dos prédios H 8A, H 8B E H 8C onde se localiza o apartamento cedido.

3. Consignar que, caso não desocupe o apartamento supracitado e não o devolva a esse Instituto no prazo previsto no item 2.12.6 da mencionada NPA, o permissionário será considerado ocupante irregular e estará sujeito às sanções previstas nesta Norma e em outras pertinentes.

São José dos Campos, de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Vice-reitor do ITA

Declaro estar ciente e plenamente de acordo com as condições de utilização do apartamento do qual recebo a permissão de uso, previstas na norma supracitada.  
São José dos Campos, data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).

ANEXO D

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Vice-Reitor do ITA outorgou Permissão de Uso do apartamento n°.\_\_\_\_, prédio H 8 \_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, aluno-residente regularmente matriculado no curso de graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## ANEXO E

## RELAÇÃO DE MATERIAL DISTRIBUÍDO

Relação de material distribuído ao(s) aluno(s) responsável (is) pelo Apto n°.\_\_\_\_, do Prédio H 8 \_\_\_\_, abaixo subscrito(s).

Os alunos abaixo assinados dão como conferidos e recebidos os bens abaixo discriminados.

ALUNO (Nome completo)				ASSINATURA
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FCG	FCP	OBS.

Eu, Administrador do H-8, declaro que, após as necessárias conferências, dou como distribuído o material constante da presente relação.

São José dos Campos, de \_\_\_\_ de 20\_\_.  
Administrador do H 8

Obs.: As restrições quanto ao estado do material serão lançadas no verso e deverão conter as assinaturas do Administrador do H-8 e dos alunos-residentes.

**ANEXO F**  
**COMUNICADO DE RESCISÃO**

Comunicado de Rescisão nº /ITA São José dos Campos, de de 20\_.

Do Vice-reitor do ITA  
Ao(À) nome do permissionário(a)

Comunico a V.Sa. que, de acordo com a letra \_\_\_\_ do item 2.11.2 da NPA-ITA-004A, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, foi rescindido, a partir de \_\_\_\_\_, o Termo de Permissão de Uso nº. \_\_\_\_\_, referente ao apartamento (número do apartamento e bloco do H 8).

2. Em consequência, e de acordo com a letra \_\_\_\_ do item 2.12.6 da Norma supracitada, o referido imóvel deverá ser restituído a este Instituto até \_\_/\_\_/\_\_.

Vice-reitor do ITA

Comprovo e reconheço o fato que ensejou a emissão do presente Comunicado de Rescisão.

Reitor do ITA



Declaro que tomei ciência do presente Comunicado de Rescisão.

São José dos Campos, de de 20\_.



Assinatura do Permissionário(a) supracitado(a).





ANEXO G

TERMO VOLUNTÁRIO DE RESCISÃO DE USO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do \_\_\_\_\_ ano do curso de Graduação do ITA, resolvo, por ato voluntário, conforme item 1.2.13 da NPA-ITA-004A (Uso dos Apartamentos dos Prédios do H 8A, H 8B e H 8C), rescindir o Termo de Permissão de Uso (TPU) correspondente à vaga, localizada no apartamento nº \_\_\_\_\_, sob

minha responsabilidade, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, data em que será realizada a vistoria de desocupação.

Declaro, ainda, estar ciente que, por ocasião da desocupação, meus pertences deverão ser previamente retirados do apartamento e a vaga correspondente deverá estar limpa, bem como deverão ser devolvidos os bens pertencentes à União, sob minha responsabilidade.

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Administração do H 8



## ANEXO H

## TERMO DE COMPROMISSO DE DESOCUPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ aluno do \_\_\_ ano de \_\_\_\_\_, atualmente residindo no H 8 , BL \_\_\_\_\_, AP nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a desocupar a minha vaga no prazo estipulado pela IVR-AH8, em caso desta necessitar ocupá-la com novos alunos aprovados no vestibular, bem como alunos que estejam sendo rematriculados (semestre livre, trancados, etc).

Informo à IVR-AH8 que fica sob a responsabilidade do aluno \_\_\_\_\_, residente no BL \_\_\_\_\_, AP nº \_\_\_\_\_, retirar os pertences do apartamento, deixando a vaga livre para ocupação de outrem.

Fica estipulada, como data limite para a retirada de todos os pertences do apartamento, o dia \_\_\_\_\_. A partir desta data, a IVR-AH8 não se responsabiliza pelos bens deixados no local.

A IVR-AH8 informará, através de e-mail, da necessidade de desocupação.

O **aluno responsável** deve procurar a IVR-AH8 na **data supracitada** para ratificar a necessidade de mudança.

e-mail do aluno residente: \_\_\_\_\_

e-mail do aluno responsável: \_\_\_\_\_

assinatura do aluno residente: \_\_\_\_\_

assinatura do aluno responsável: \_\_\_\_\_

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Administrador do H 8



ANEXO I - MAPEAMENTO - VISTORIA DOS APARTAMENTOS PARA A SAÍDA DOS ALUNOS

